



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 008, de 30 de agosto de 2011

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 1583/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, Item 6 do quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul passa a ter seguinte redação:

6. MÃE SOCIAL	05 VAGAS
---------------	----------

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 30 de agosto de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal